

Procedimento Concursal

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

Área de atividade: Técnico de Planeamento e Qualidade

Ata n.º 5

Ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED, I.P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de agosto de 2024.

Na presente reunião compareceram os seguintes elementos:

Presidente: António Alves,

1.º Vogal Efetivo: Sandra Ramos,

2.º Vogal Efetivo: Ana Bernardo.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Reapreciação dos termos da correção da Prova de Conhecimentos, em particular à questão n.º 1;
2. Elaboração de nova lista das classificações das Provas de Conhecimentos, para notificação a todos os candidatos do procedimento concursal.

Após a publicação da Ata n.º 4, com as classificações das Provas de Conhecimentos e os termos da correção da Prova, como anexo I à referida Ata, e tendo recebido algumas discordâncias quanto aos termos da correção da Prova de Conhecimentos, especificamente quanto à questão n.º 1, a saber:

"1 - O INFARMED, I. P., tem por missão regular e supervisionar os setores dos medicamentos, dispositivos médicos, produtos cosméticos e de higiene corporal.

Verdadeiro

Falso".

Segundo os termos da correção da Prova, esta questão foi considerada “Verdadeira”, todavia, pode-se também considerar que a questão em causa ser considerada “Falsa”, nomeadamente, com base no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, que refere que:

“O INFARMED, I. P., tem por missão regular e supervisionar os sectores dos medicamentos de uso humano e dos produtos de saúde, segundo os mais elevados padrões de proteção da saúde pública, e garantir o acesso dos profissionais da saúde e dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde de qualidade, eficazes e seguros” (sublinhado nosso).

Ainda que seja certo que a ordem jurídica portuguesa destrinça dois tipos de medicamentos, os de uso humano e os de uso veterinário, cada um enquadrado pelo seu específico regime jurídico-legal, a verdade é que, do mesmo modo, não pode considerar-se incorreto que o Infarmed incida a sua regulação e a sua supervisão sobre o setor do medicamento, num sentido lato.

À luz do princípio da justiça e da igualdade, entende o Júri razoável a adoção de uma solução em que se admita que a questão n.º 1 permite as duas respostas indicadas (de “Verdadeiro” e de “Falso”), devendo levar, por isso, à atribuição, conseqüentemente, de 1 (um) valor a todos os candidatos, por forma a não se criarem situações de injustiça para qualquer candidato, quando ambas as respostas são, na verdade, admissíveis.

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, considerar que a resposta à questão n.º 1 admite as duas respostas possíveis, de “Verdadeiro” e “Falso”, atribuindo 1 (um) valor a todos os candidatos à referida questão da Prova de Conhecimentos, por um imperativo de justiça e igualdade, procedendo, em conformidade, a novas correções das Provas e notificando todos os candidatos dos respetivos resultados e dos termos da correção.

Após esta deliberação, o Júri elabora a seguinte lista de classificações:

Nome	Classificação da Prova Conhecimentos
Ana Beatriz Lemos Nunes Reis	Não compareceu
Ana Catarina Duarte Tavares	Não compareceu
Ana Clara Sota Constâncio	9 valores
Ana Cristina Martins da Cunha	Não compareceu
Bruna do Carmo Jorge	Não compareceu

Bruna Sofia Martins Pereira	11 valores
Bruno Miguel da Silva Coelho	Não compareceu
Carolina Quitério Costa	Não compareceu
Catarina Ferreira Calado	Não compareceu
Daniel Joaquim Jesus Macedo	Não compareceu
Filipa Alexandra Tavares Gomes	16 valores
Hugo Miguel Baptista Teixeira	Não compareceu
Jéssica Alexandra Albuquerque Inácio	Não compareceu
João Carrasquinho Brandão	12 valores
João Diogo Fidalgo Castelo	Não compareceu
Joao Pedro Casanovas Dyson Santos	Não compareceu
José Manuel Poeiras Arcadinho	Não compareceu
Lara Mariana Almeida Duarte das Neves	13 valores
Liliana Vanessa Caeiro Beatriz Silva	Não compareceu
Lucialina Lopes dos Santos Pinto	Não compareceu
Luís Filipe Ferreira Neves	11 valores
Marco António Relvas do Nascimento Fernandes Alves	Não compareceu
Marcos André Silva Gameiro	Não compareceu
Mariana Sofia Coelho Patornilo	Não compareceu
Miguel Pedro Henriques Malafaia	17 valores
Miguel Rodrigues Amado	Não compareceu
Mónica Andreia Valére	6 valores
Natacha Sofia Setúbal Coelho	Não compareceu
Nuno Vieira	Não compareceu
Paulo Jorge d'Almeida Maia Ribeiro Pestana	7 valores
Pedro Miguel Pires Santana	Não compareceu
Rafael Filipe Centeio Rodrigues	Não compareceu
Rebeca Filipa Cardoso e Nobre Pinheiro Gomes	Não compareceu
Renato Emanuel Silva Coutinho	Não compareceu
Sandra de Jesus Oliveira	Não compareceu
Sandra Maria Chaves	Não compareceu
Sandra Paula Martins Esteves	12 valores
Sara Carolina Freitas Furtado	Não compareceu
Teresa Maria Conde Lopes	16 valores

O júri deliberou ainda anexar à presente Ata (Anexo I), a prova de conhecimentos corrigida.

Por nada mais haver a deliberar, foi a presente reunião encerrada, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes.

Presidente



António Alves

1.ª Vogal Efetiva



Sandra Ramos

2.ª Vogal Efetiva



Ana Bernardo

ANEXO I

Procedimento Concursal

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

Área de atividade: Técnico de Planeamento e Qualidade

A prova de conhecimentos tem a duração de 60 minutos.

Assinale com (X) apenas uma resposta correta. Cada uma das questões é cotada com um valor.

Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da legislação e documentação constantes na respetiva bibliografia (em suporte papel)

Identificação da Prova _____

1 - O INFARMED, I. P. tem por missão regular e supervisionar os setores dos medicamentos, dispositivos médicos, produtos cosméticos e de higiene corporal.

Verdadeira

Falsa

2 - O desempenho dos colaboradores deve escrupulosamente refletir a instituição que representam, contribuindo desta forma para a credibilidade e consolidação da imagem do INFARMED, I.P. Este é, segundo o Código de Conduta, uma premissa de que Princípio Ético?

Prossecução do Serviço Público

Legalidade

Lealdade

Justiça, Imparcialidade e Integridade

3- Os colaboradores devem declarar semestralmente os seus interesses, designadamente financeiros, relevando para o efeito todos os interesses diretos ou indiretos que possam estar relacionados com entidades que estejam sujeitas a regulação ou supervisão do INFARMED, I. P., nos termos dos procedimentos e condições consignados na legislação e regulamentos em vigor.

Verdadeiro

False

4 - O INFARMED, I.P. é um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia:

administrativa, financeira e património próprio

financeira, patrimonial e administrativa

administrativa e patrimonial, mas não financeira

nenhuma das opções anteriores

5 - Segundo os estatutos do INFARMED, I.P. este Instituto é constituído por várias unidades orgânicas, com competências próprias. No entanto, existe uma competência comum a todas as unidades orgânicas. Qual é?

Promover, assegurar e acompanhar a elaboração de projetos e a realização de obras

Assegurar a representação a nível nacional e internacional do INFARMED, I. P., no âmbito das suas atribuições

Garantir o controlo da gestão interna

Assegurar a gestão e manutenção da informação no sítio do INFARMED, I. P., na Internet

6 - Qual das seguintes competências não se encontra atribuída ao Gabinete de Planeamento e Qualidade do Infarmed:

Assegurar a representação a nível nacional e internacional do INFARMED, I. P., no âmbito das suas atribuições

Garantir a assessoria técnica especializada ao Conselho Diretivo, nomeadamente nas áreas de informação estratégica

Apoiar o conselho diretivo no planeamento e a estratégia de atuação no setor do medicamento e produtos de saúde

Assegurar a elaboração de normas e orientações destinadas aos utilizadores dos serviços do INFARMED, I. P., no âmbito das suas atribuições

7 - Qual das seguintes competências se encontra atribuída ao Gabinete de Planeamento e Qualidade do Infarmed.

- Promover a integração dos procedimentos operativos normalizados (PON) no âmbito do sistema de informação
- Assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de aquisição
- Participar no sistema de garantia da qualidade dos medicamentos
- Promover otimização da cultura de gestão voltada para o aumento da eficiência e da eficácia

8 - A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública, não é diretamente aplicável ao Infarmed por se tratar de uma autoridade reguladora que, estando sujeita à regulamentação específica da União Europeia na área do medicamento e produtos de saúde, é avaliada a nível europeu por via do BEMA - Benchmarking of European Medicines Agencies.

- Verdadeiro
- Falso

9 - A autoavaliação dos serviços tem carácter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com o QUAR do serviço, em particular face aos objetivos anualmente fixados. A autoavaliação é parte integrante do relatório de atividades anual e deve ser acompanhada de informação relativa:

- À apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, com especial relevo quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos
- À comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação
- À audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço
- Todos os anteriores

10 - De acordo com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, indique qual das seguintes frases sobre o Plano de Atividades está incorreta:

- O plano anual de atividades deve discriminar os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar
- No processo de elaboração do plano devem os dirigentes dos serviços e organismos fomentar e assegurar a efetiva participação dos respetivos trabalhadores, bem como dos seus utentes, designadamente através das respetivas associações
- Todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos deverão obrigatoriamente elaborar planos anuais de atividades
- O plano anual de atividades é submetido a aprovação do ministro competente até 31 de janeiro do ano a que respeita

11 - De acordo com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, indique qual das seguintes frases sobre o Relatório de Atividades está incorreta:

- O relatório de atividades deve discriminar os objetivos atingidos, o grau de realização dos programas e os recursos utilizados
- Concluída a sua elaboração e aprovação, o relatório de atividades deve ser divulgado por todos os trabalhadores do serviço ou organismo, desde que estes assim o solicitem
- O relatório anual de atividades é submetido a aprovação do ministro competente até 31 de março do ano seguinte àquele a que respeita
- No processo de elaboração do relatório de atividades devem os dirigentes dos serviços e organismos fomentar e assegurar a efetiva participação dos respetivos trabalhadores, bem como dos seus utentes, designadamente através das respetivas associações

12 - A expressão “Contribuir para a sustentabilidade do SNS” designa:

- Um indicador
- Uma meta
- Uma atividade
- Um objetivo

13 - Os objetivos operacionais definidos em sede do Plano de Atividades podem ser classificados segundo a seguinte tipologia:

- Eficácia, Eficiência e Produtividade
- Eficácia, Eficiência e Qualidade
- Eficácia, Produtividade e Melhoria Contínua
- Eficiência, Qualidade e Produtividade

14 - No âmbito da definição do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), o valor crítico para um objetivo corresponde a:

- Um resultado definido para a meta do objetivo como sendo o mínimo abaixo do qual não é possível ficar
- Um resultado com grande impacto no desempenho da organização, geralmente associado a processos ou atribuições que são críticas no âmbito da sua esfera de atuação
- Um resultado almejado pelo serviço e que normalmente está associada a um benchmark (referencial de excelência, em termos nacionais e/ou internacionais, na área/setor de atuação do serviço) ou ao melhor desempenho que se aspira alcançar, tendo em conta o comportamento histórico do indicador
- Um resultado que corresponde à meta de superação para um objetivo considerado como relevante e crítico para a organização, de acordo com os critérios definidos para a definição do QUAR

15 - No âmbito da elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), os objetivos operacionais classificados como relevantes são:

- Aqueles que a organização considera mais importantes para a sua atividade
- Aqueles que, somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaçam uma percentagem igual ou superior a 50% e, pelo menos, metade dos objetivos independentemente da sua natureza
- Aqueles que, somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaçam uma percentagem igual ou superior a 75% e, pelo menos, metade dos objetivos, independentemente da sua natureza

- Nenhum dos anteriores

16 - A Política da Qualidade do Infarmed traduz-se na realização da sua Missão, através de uma atuação dirigida nas seguintes 4 (quatro) vertentes:

- Valor, Organização, Agilidade e Cultura
- Melhoria, Satisfação, Organização e Qualidade
- Pessoas, Organização, Regulação e Sociedade
- Qualidade, Participação, Agilidade e Cultura

17 - A vertente Organização da Política da Qualidade do Infarmed visa:

- Adaptar permanentemente processos e métodos de trabalho às necessidades do cidadão, sistemas de saúde e parceiros
- Dinamizar permanentemente a melhoria dos seus processos com base no diálogo com as diversas partes interessadas através dos seus representantes com assento no Conselho Consultivo
- Ambas as opções
- Nenhuma das opções

18 - No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) de julho de 2023, estão identificadas várias áreas do Infarmed consideradas como as mais suscetíveis de gerarem riscos, entre as quais o Gabinete de Planeamento e de Qualidade (GPQ). Uma das Medidas de Prevenção (M) adotada pelo GPQ é:

- Criação de procedimentos no âmbito do sistema de gestão e sua divulgação pública
- Cumprir as orientações estratégicas do MS para o ciclo de gestão e elaborar os documentos de apoio no que respeita às avaliações de desempenho internas trimestrais
- Garantir a atualização do registo informático e a publicitação das declarações públicas dos interesses de todos os trabalhadores, incluindo dirigentes e membros do CD e dos membros nomeados para comissões

- Divulgar internamente a alteração ao Código de Conduta relativamente à obrigatoriedade de atualizar a declaração pública de interesses caso seja recrutado por entidade tutelada pelo Infarmed

19 - No Plano de Atividades para o ano de 2024, assinale um dos potenciais riscos identificados pelo Gabinete de Planeamento e Qualidade no âmbito da prossecução das suas atividades:

- Pouca disponibilidade de equipas multidisciplinares aptas a promoverem resultados estratégicos esperados no âmbito da transformação organizacional e na concretização de atividades de caráter transversal
- Ineficaz partilha de informação na organização e conhecimento transversal de apoio à decisão
- Constrangimentos na implementação de novas tecnologias na comprovação da qualidade de medicamentos
- Necessidade na implementação de mecanismos para a partilha de informação interna e externa (em processo)

20 - Ao realizar o planeamento das suas atividades para o ano de 2024, o Infarmed considerou que o Mapa de Pessoal reflete o planeamento dos recursos humanos necessários à realização da sua missão, atribuições, estratégia e objetivos superiormente definidos, devidamente enquadrados no conjunto das suas obrigações, quer no plano nacional, quer no plano europeu. Desta forma, o Mapa de Pessoal para 2024 prevê um total de 452 postos de trabalho, dos quais se encontra atribuído às funções de Apoio de Gestão e Sistema Integrado de Gestão da Qualidade um total de:

- 12 postos de trabalho
- 7 postos de trabalho
- 23 postos de trabalho
- 65 postos de trabalho

